



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DE MATO GROSSO

## ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

### FAZENDA SÃO CLEMENTE



**PERÍODO DA AÇÃO:** 02 a 12/06/2009

**LOCAL:** Caceres/MT

**LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA:** S 16° 19'36.3" / W 057° 25'53.9"

**ATIVIDADE:** CRIAÇÃO DE GADO

## ÍNDICE

Equipe	4
<b>DO RELATÓRIO</b>	
A) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR	5
B) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	5
C) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO	6
D) DA DENÚNCIA	7
E) DA LOCALIZAÇÃO	8
F) RESUMO DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS	8
G) DA ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA	14
H) DA FORMALIZAÇÃO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO	14
I) DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS	15
I.1- Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro,ficha ou sistema eletrônico competente	15
I.2 - Sem anotação na CTPS	15
I.3 – Admitir empregado que não possua CTPS	16
J) DAS IRREGULARIDADES LIGADAS À SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR	16
J.1 - Deixar de submeter o trabalhador a exame médico admissional,antes que assuma suas atividades	16
J.2 - Deixar de disponibilizar local adequado para preparo de alimentos aos trabalhadores	17
J.3 - Deixar de disponibilizar locais para refeição dos trabalhadores	17
J.4 - Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual	17
J.5 - Deixar de disponibilizar instalações Sanitárias aos trabalhadores	18
J.6 - Fornecer água potável em condições que não sejam higiênicas	18
J.7 - Deixar de disponibilizar alojamentos aos trabalhadores	19
J.8 - Manter empregado trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção ao trabalho	20
J.9 - Deixar de equipar o estabelecimento rural com material necessário à prestação de primeiros socorros	21
K ) DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GEFM	22
L) CONCLUSÃO	24

## **ANEXOS**

- 1) NOTIFICAÇÃO
- 2) CÓPIAS DE SEGURO DESEMPREGO EMITIDOS
- 3) CÓPIAS DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS
- 4) CÓPIAS DE TERMOS DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO
- 5) PROCURAÇÃO
- 6) CADASTRO DO CEI
- 9) PLANILHA DE RESGATE
- 10) TERMO DE DEPOIMENTO DE [REDACTED]
- 11) TERMO DE DEPOIMENTO DE [REDACTED]
- 13) RELAÇÃO DE SEGUROS DESEMPREGO EMITIDOS
- 14) RELAÇÃO DE CARTEIRAS DE TRABALHO EMITIDAS
- 15) RELAÇÃO DE TRABALHADORES RESGATADOS

## EQUIPE

### MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO



AFT – Segurança  
AFT – Segurança

CIF  
CIF

#### Coordenadores



AFT – Segurança  
AFT – Segurança

CIF  
CIF

### POLÍCIA CIVIL



Investigador de Polícia  
Investigador de Polícia

### POLÍCIA FEDERAL



Agente de Polícia Federal  
Agente de Polícia Federal

\*\*\*\*\*

## A) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

- 1) Período da ação: 02 a 12/06/2009
- 2) Empregador: [REDACTED]
- 3) CPF: [REDACTED]
- 4) CNAE: 01512-01
- 5) LOCALIZAÇÃO: Fazenda São Clemente – Rod BR 174 a 40km de Caceres dobrando a direita
- 6) POSIÇÃO GEOGRÁFICA DA SEDE DA FAZENDA:  
S 16° 19'36.3" / W 057° 25'53.9"
- 7) ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: [REDACTED]
- 8) TELEFONES: [REDACTED]

## B) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

- ↪ Empregados alcançados: 5  
- Homem: 5 - Mulher: 0 - Adolescente: menor de 16 anos / de 16 a 18 anos: 0
- ↪ Empregados registrados sob ação fiscal: total  
- Homem: 5 - Mulher: 0 - Adolescente: menor de 16 anos / de 16 a 18 anos: 0
- ↪ Empregados resgatados: total  
- Homem: 5 - Mulher: 0 - Adolescente: menor de 16 anos / de 16 a 18 anos: 0
- ↪ Valor bruto da rescisão: R\$ 6.741,15
- ↪ Valor líquido recebido: R\$ 5.934,68
- ↪ Número de Autos de Infração lavrados: 12
- ↪ Guias Seguro Desemprego emitidas: 5
- ↪ Número de CTPS emitidas: 2
- ↪ Termos de apreensão e guarda: 0
- ↪ Termo de interdição do alojamento: 0
- ↪ Número de CAT emitidas: 0

**C) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS:**

	<b>NO. DO AI</b>	<b>EMENTA</b>	<b>CAPITULAÇÃO</b>	<b>INFRAÇÃO</b>
1	018032001	001396-0	Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho	Manter empregado trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção ao trabalho.
2	019173610	000001-9	Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho	Admitir empregado que não possua CTPS.
3	019173601	000005-1	Art. 29, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.	Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do início da prestação laboral.
4	019173598	131037-2	Art. 13 da Lei nr 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.6 da NR-31, com redação da Portaria nr 86/2005.	Deixar de equipar o estabelecimento rural com material necessário à prestação de primeiros socorros.
5	019173580	131343-6	Art. 13 da Lei nr 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "c", da NR-31, com redação da Portaria nr 86/2005.	Deixar de disponibilizar alojamentos aos trabalhadores
6	019173571	131388-6	Art. 13 da Lei nr 5.889/1973, c/c item 31.23.10 da NR-31, com redação da Portaria nr 86/2005.	Fornecer água potável em condições que não sejam higiênicas ou permitir a utilização de copos coletivos para o consumo de água potável.
7	019173563	131341-0	Art. 13 da Lei nr 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nr 86/2005.	Deixar de disponibilizar instalações sanitárias aos trabalhadores.
8	019173555	131464-5	Art. 13 da Lei nr 5.889/1973, c/c item 31.20.1 da NR-31, com redação da Portaria nr 86/2005.	Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual.

	<b>NO. DO AI</b>	<b>EMENTA</b>	<b>CAPITULAÇÃO</b>	<b>INFRAÇÃO</b>
9	019173547	131342-8	Art. 13 da Lei nr 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "b", da NR-31, com redação da Portaria nr 86/2005	Deixar de disponibilizar locais para refeição aos trabalhadores
10	019173539	131344-4	Art. 13 da Lei nr 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "d", da NR-31, com redação da Portaria nr 86/2005.	Deixar de disponibilizar local adequado para preparo de alimentos aos trabalhadores
11	019173521	000010-8	Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente
12	019173512	131023-2	Art. 13 da Lei nr 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nr 86/2005.	Deixar de submeter trabalhador a exame e médico admissional, antes que assuma suas atividades

#### **D- DA DENUNCIA**

Seguindo planejamento para fiscalizar denuncias de trabalho análogo ao de escravo na região de Cáceres /MT, o grupo móvel se dirigiu à polícia federal para colher informações sobre denuncia na região de Jauru/MT, porém, durante a coleta de informações sobre a denuncia de Jauru o grupo móvel foi informado pela polícia federal que durante a incursão de agentes a fazenda de propriedade do Sr. [REDACTED] para cumprir mandado de prisão, avistaram barraco de lona com indícios de trabalho degradante. A informação era que o barraco de lona estava instalado a beira de um córrego e os trabalhadores estariam trabalhando no roço do pasto.

## E- DA LOCALIZAÇÃO

Saindo da cidade de Cáceres no sentido a Cuiabá/MT percorre-se 40 km pela BR 174, dobrando a direita em uma estrada vicinal de terra batida(Coordenadas: S 16° 15'07.5" – W 057° 27'21.4"), percorre-se 8km dobrando a direita na placa da fazenda Baio (Coordenadas: S 16° 18'35.0" – W 057° 26'42.5") onde segue-se por mais 5km até um pontilhão de madeira dobrando a esquerda imediatamente após o pontilhão, em uma porteira da fazenda São Clemente.



Placa para Fazenda Baio

## F- RESUMO DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS

O grupo móvel dirigiu-se ao local da denúncia, pois o alojamento dos trabalhadores encontrava-se a beira da estrada antes da sede da fazenda. No local foi encontrado o barraco de Iona e os pertences dos trabalhadores, não estando estes no local.



**Barraco de Iona**

O grupo foi informado pelos agentes da polícia federal de que os trabalhadores estariam no campo fazendo o roço do pasto, e que os agentes da polícia federal nos levariam, onde, no dia anterior, tinham encontrado os trabalhadores. Quando nos preparávamos para irmos ao local, foi avistada na estrada que leva a sede da fazenda, uma camionete Toyota Hilux (prata cabine simples) sendo esta abordada, o motorista da Toyota, questionado, informou que “não era o proprietário da fazenda e que a área da qual perguntávamos era dos [REDACTED] informando que sua propriedade era 40km a frente e que existiam muitas fazendas naquela estrada, que não tinha conhecimento sobre trabalhadores naquela área”. O grupo móvel prosseguiu com a polícia federal até a área, que ficava a 1500mts da estrada, onde os trabalhadores foram encontrados no dia anterior.



Grupo a procura dos trabalhadores



Abordagem Toyota Hilux

Após percorrer cerca de 1500mts, os trabalhadores, em número de 5(cinco), foram avistados roçando o mato, quando foram abordados pela equipe de fiscalização. Os trabalhadores estavam laborando na roçada sem qualquer equipamento de proteção e sem água para hidratação.



Trabalhadores na frente de trabalho

O grupo de fiscalização móvel, juntamente com os trabalhadores, retornou ao barraco. O barraco era feito de pedaços de madeira coberto de lona preta e palha.



Barraco de lona

Os alimentos eram armazenados de forma precária, sendo a carne pendurada em um varal junto às roupas utilizadas pelos trabalhadores.



As camas eram improvisadas, de pedaços de madeira e tocos, e as roupas penduradas pelo barraco sem nenhuma segurança para os pertences dos trabalhadores. O chão era de terra batida e as laterais sem nenhum tipo de proteção contra ataque de animais.



A água para beber, cozinhar e tomar banho era retirada do riacho que ficava localizado ao lado do barraco. A água era armazenada em recipientes inadequados, sendo alguns, embalagens reutilizadas de derivados de petróleo.



Os trabalhadores cozinhavam em um local improvisado sem nenhuma condição de higiene e sem nenhuma conservação para os mantimentos.



Os 5 (cinco) trabalhadores encontrados alojados no barraco de lona que laboravam há 13(treze) dias, estavam sem registro e ainda não haviam recebido salário, o proprietário não fornecia nenhum tipo de equipamento de proteção para roçada. Os trabalhadores utilizavam o mato para satisfazer suas necessidades fisiológicas, pois não existiam instalações sanitárias no local tampouco era fornecido papel higiênico. A alimentação era comprada pelo empregado [REDACTED] [REDACTED] em um mercado da região, sendo a carne fornecida pelo proprietário para desconto no pagamento. O pagamento seria feito pelo proprietário da fazenda Sr. [REDACTED] ao Sr. [REDACTED] [REDACTED] no valor de R\$ 6.500,00 pelo roço do pasto de 83 alqueires. O Sr. [REDACTED] chamou para trabalhar consigo, para roçar o pasto dos 83 alqueires, mais 4 (quatro) trabalhadores, pagando uma diária de R\$ 20,00 a dois trabalhadores e R\$ 40,00 por alqueire aos outros dois trabalhadores.

Após fiscalização no local os trabalhadores foram retirados e levados para suas residências nos carros da fiscalização e em uma moto de um dos trabalhadores.

#### **G- DA ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA**

A atividade econômica a ser desenvolvida na propriedade em análise é a PECUÁRIA (**criação de bovinos**). No ato da inspeção os obreiros laboravam no roço do pasto, ou seja, no preparo do pasto para introdução dos animais.

#### **H) DA FORMALIZAÇÃO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

Para a equipe do Grupo Especial de Fiscalização Móvel, restou inconteste a formalização do vínculo empregatício dos trabalhadores com o empregador Sr. [REDACTED], por estarem presentes os requisitos da relação de emprego, a saber: PESSOALIDADE, NÃO EVENTUALIDADE, SUBORDINAÇÃO JURÍDICA, ONEROSIDADE e prestação dos serviços por

PESSOA FÍSICA. Os obreiros recebiam ordens de serviço do Sr. [REDACTED] através do Sr. [REDACTED] que os arregimentou e também atuava como uma espécie de “gerente” da “empreita”, impondo aos trabalhadores, em número de 4 (quatro), serviços diários de roço do pasto, submetendo-os a uma jornada diária de 8 horas de trabalho, em condições degradantes, sem registro e sem anotação na CTPS, mediante um acordo de pagamento na ordem de R\$ 20,00 a título de diárias a dois trabalhadores e R\$ 40,00 por alqueire aos outros dois trabalhadores.

A seguir, trechos de depoimento do trabalhador [REDACTED]:

*[REDACTED] "...QUE procurou o Sr. [REDACTED] e este começou a trabalhar com ele eventualmente para a roçada do pasto, que trabalhou várias vezes para o Sr. [REDACTED] e que a última contratação foi 21/05/2009, QUE com ele foram trabalhar mais quatro trabalhadores, QUE o [REDACTED] os transportou na Toyota, Que o empregador não cobrou pelo transporte, QUE foi dado foi dado um adiantamento de R\$ 2000,00 para alimentação, QUE a distância até a cidade de Caceres é de 45km aproximadamente, QUE combinou a empreita em R\$ 6.500,00, sendo R\$ 2.000,00 adiantados, para 83 alqueires, QUE não tinha registro na carteira de trabalho, QUE não tinha carteira de trabalho, QUE o Sr. [REDACTED] dizia onde era o campo a ser roçado..."*

## I - DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS

**I.1- Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.** Todos os 5 (cinco) empregados encontrados alojados em barraco de lona se encontravam na mais absoluta informalidade.

**I.2 - Sem anotação na CTPS -** Foram encontrados 05(cinco) empregados em atividade na roçada sem anotação de suas Carteiras de Trabalho e Previdência Social- CTPS. Importante

atentar para o fato de que os trabalhadores rurais, ainda na infância iniciam sua labuta, e negar a assinatura da CTPS, se traduz de imediato na negação dos benefícios previdenciários, condenando-os a trabalharem até esgotarem suas energias. Significa nunca ter direito a uma aposentadoria, a não poder adoecer, uma vez acidentado depender da boa vontade do empregador ou na pior das hipóteses decorrente de acidente vier a ficar impossibilitado de trabalhar, também deixar a família sem o provedor da renda. A falta de assinatura da CTPS não deve ser vista como mera infração trabalhista.

**I.3 – Admitir empregado que não possua CTPS** - constatamos que o empregador mantinha 5 (cinco) trabalhadores na atividade de “roço da juquira”, ciente de que 2(dois) dos mesmos não possuíam CTPS. A vontade inequívoca de manter seus trabalhadores na informalidade ficou demonstrada, pois aqueles que já possuíam as CTPS não tiveram seus contratos de trabalho anotados.

## **J- DAS IRREGULARIDADES LIGADAS À SAÚDE E À SEGURANÇA DO TRABALHADOR**

**J.1- Deixar de submeter o trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades-** constatamos que os empregados não foram submetidos ao exame médico admissional antes do início de suas atividades. Dessa forma, os mesmos não foram informados dos riscos possíveis decorrentes de seu labor, e deixaram de ser avaliados quanto à sua condição física e mental para efetivamente realizar a atividade para a qual foram contratados. De outro lado, o empregador desprezou a prevenção do surgimento de doenças ocupacionais, e admitiu a possibilidade de agravamento de doenças que o trabalhador pudesse já possuir.

Trecho do termo de declaração do trabalhador

....., que não fez nenhum exame médico  
antes de começar a trabalhar para o Sr. ....”

**J. 2- Deixar de disponibilizar local adequado para preparo de alimentos aos trabalhadores** - empregador deixou de disponibilizar local em condições de higiene para o preparo de alimentos dos trabalhadores. Os alimentos eram preparados no barraco de lona utilizado como alojamento e não dispunha de lavatório, sistema de coleta de lixo e instalações exclusivas para o pessoal que manipula alimentos. Os alimentos eram armazenados em caixas de papelão no chão e a carne em um varal de roupas.



Local utilizado para preparo dos alimentos

**J. 3-Deixar de disponibilizar locais para refeição dos trabalhadores-** o empregador não disponibilizou instalações adequadas para refeição dos trabalhadores nas frentes de trabalho, conforme estipulado em norma. Nas frentes, as refeições eram realizadas ao ar livre, sem mesas ou cadeiras, sentadas em toco de madeira ou sobre o piso de terra, com os pratos nas mãos. Sem quaisquer condições de higiene e conforto.

**J.4-Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual-** o empregador não fornecia

gratuitamente os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para a realização das atividades de roço do pasto, como botas, chapéu e perneiras.

Trecho do termo de declaração do trabalhador [REDACTED]

[REDACTED] ..não recebeu nenhum equipamento de proteção para o serviço..."



Trabalhadores sem equipamento de proteção individual

**J. 5-Deixar de disponibilizar instalações sanitárias aos trabalhadores-** o local não era dotado de instalações sanitárias compostas por lavatórios, vasos sanitários, mictório, chuveiros, e em virtude disso os empregados utilizavam o mato para satisfazerem suas necessidades fisiológicas.

Trecho do termo de declaração do trabalhador [REDACTED]

[REDACTED] ."que fazia suas necessidades no mato, pois não existia banheiro no local..."

**J. 6- Fornecer água potável em condições que não sejam higiênicas** – Foi verificado que não era disponibilizada água potável em condições higiênicas aos trabalhadores contratados para serviços de roço do pasto conforme estipulado em norma. Os trabalhadores encontrados coletavam água num córrego próximo a frente de

trabalho. Essa água era armazenada em recipientes improvisados e utilizada para beber e cozinhar sem tratamento prévio, sem nenhuma condição de higiene.

Trecho do termo de declaração do trabalhador [REDACTED]

[REDACTED] "...que a água para beber e cozinhar era retirada do córrego ao lado do barraco de lona, sem nenhum tipo de tratamento..."



Riacho onde era retirada a água para consumo

**J. 7-Deixar de disponibilizar alojamentos aos trabalhadores**-o empregador não disponibilizou alojamentos adequados aos trabalhadores contratados para o roço do pasto, conforme estipulado em norma. O barracão utilizado pelos trabalhadores como alojamento era construído com pedaços de madeira, com lona plástica, folhas de coqueiro, piso em terra batida, permitindo a entrada de água de chuva e de animais, tanto silvestres quanto peçonhentos. Os trabalhadores cozinhavam no próprio local, não possuía energia elétrica e dormiam em colchões que eram colocados sobre pedaços de madeira.

Trecho do termo de declaração do trabalhador [REDACTED]

[REDACTED] "...que os alojamentos são feitos a "bruto",  
as camas são feitas de tábuas e tocos, sem paredes  
laterais..."



Barraco dos trabalhadores

**J.8- Manter empregado trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção ao trabalho** - foram encontrados 05(cinco) trabalhadores submetidos à condição degradante de vida e trabalho, em desacordo com a legislação trabalhista em vigor bem como as Convenções Internacionais de proteção ao trabalhador ratificadas pelo Brasil. Os empregados estavam trabalhando no roço do pasto para o empregador, expostos à falta de segurança e com riscos à sua saúde , sem equipamento de proteção individual, tais como bota, chapéu e perneira, expondo a risco sua integridade física e a sua saúde pela ausência dos referidos equipamentos de proteção. Mesmo assim, os empregados estavam sem registro e sem CTPS assinada e foram alojados em um barraco construído de pedaços de madeira, lona preta e palha, com piso de chão batido, onde havia um lugar bastante precário que era utilizado para preparar a alimentação. Os alimentos eram

armazenados em caixa no chão e a carne era pendurada em um varal de roupas, sem nenhuma condição de higiene e conservação. Os trabalhadores procuravam a mata para suas necessidades fisiológicas. A água de beber era retirada de um rio que fica ao lado do barraco. Essa água era armazenada em recipientes improvisados e utilizada para beber e cozinhar sem tratamento prévio, sem nenhuma condição de higiene. Os trabalhadores encontrados nesta condição são: 1 – [REDACTED] admitido em 21/05/2009; 2 – [REDACTED] admitido em 21/05/2009; 3 – [REDACTED] admitido em 21/05/2009; 4 – [REDACTED] admitido em 21/05/2009; 5 – [REDACTED] admitido em 21/05/2009.

**J.9-Deixar de equipar o estabelecimento rural com material necessário à prestação de primeiros socorros** - o empregador não equipou o local onde estavam alojados os trabalhadores com material para a prestação de primeiros socorros, conforme estipulado em norma, apesar de os trabalhadores estarem expostos a riscos diversos, dentre os quais destacamos acidentes com animais peçonhentos, acidentes com instrumentos cortantes e perfurantes, riscos ergonômicos, radiação ultravioleta (solar), intempéries.

Trecho do termo de declaração do trabalhador [REDACTED]  
[REDACTED]...que não existia material de primeiros socorros no  
local,...."

## K – DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS

Após a inspeção no local onde estava o barraco de lona a equipe móvel dirigiu-se a sede da fazenda, pois foi informada que a camionete toyota que haviam abordado, pertencia ao Sr. [REDACTED], a equipe então dirigiu-se a sede da fazenda onde existiam trabalhadores na mangueira do gado, quando questionados, os trabalhadores afirmaram que aquela fazenda não era do Sr. [REDACTED] dando



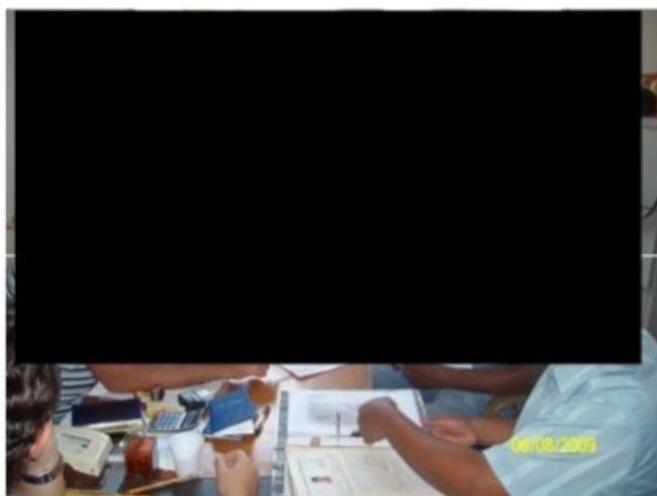
respostas evasivas sobre onde era a fazenda do Sr. [REDACTED] A equipe ainda tentou localizar o empregador, sem sucesso. Como o empregador não foi localizado na fazenda nem via telefônica a equipe levou os trabalhadores as suas residências em Cáceres e na zona rural de Cáceres. Quando tentou localizar o Sr.

[REDACTED] em sua residência, e sua Irmã [REDACTED] também sem sucesso. Durante a tentativa de localizar o Sr. [REDACTED] ou sua Irmã a equipe móvel recebeu a ligação telefônica do advogado do Sr. [REDACTED] e de sua irmã, Sr. [REDACTED] informando a este que o Sr. [REDACTED] deveria comparecer a Agência de atendimento ao trabalhador em Cáceres/MT para receber a notificação e as informações para o acerto com os trabalhadores. O advogado da fazenda Sr. [REDACTED] compareceu a agência de atendimento do ministério do trabalho munido de procuração do Espólio de [REDACTED] que era representado legalmente por [REDACTED], irmã do Sr. [REDACTED]. Cabe informar que a Fazenda São Clemente, onde foram localizados os trabalhadores, pertence ao espólio e é administrada pelo Sr. [REDACTED] O Sr. [REDACTED] então, foi notificado para no dia 05/06/09 receber a planilha com o cálculo das verbas rescisórias dos 5(cinco) trabalhadores. No dia 05/06/09 na sede da agência de atendimento ao trabalhador em Cáceres, compareceu o Sr. [REDACTED]

[REDACTED] representante do Sr. [REDACTED] munido de procuração específica,

quando recebeu a planilha contendo o cálculo da rescisão dos trabalhadores e foi notificado para no dia 08/06/09 na sede da agencia de atendimento ao trabalhador em Cáceres regularizar o contrato de todos os 5(cinco) trabalhadores que se encontravam em atividade no roço do pasto, devendo então anotar as carteiras de trabalho, efetuar o registro em livro próprio, e preparar os termos de rescisões de contrato de trabalho dos empregados e recolher as obrigações decorrentes do contrato de trabalho de acordo com a planilha de rescisão que foi feita no local e apresentada para providencias.

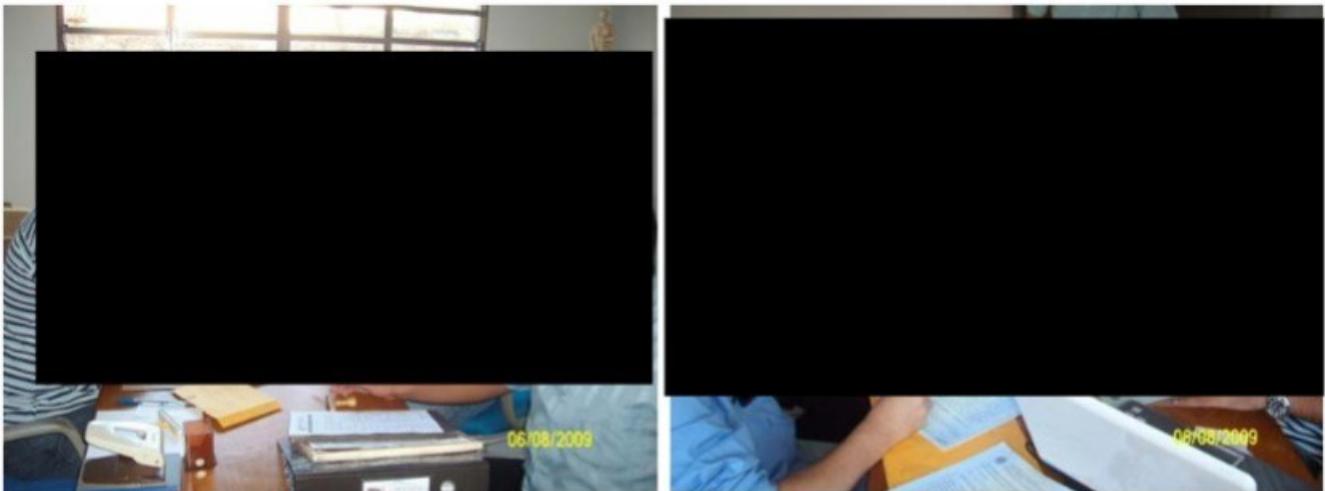
No dia 08/06/09 o Sr. [REDACTED] compareceu a agencia de atendimento ao trabalhado de Caceres/MT, com o CEI da Fazenda Céu e Terra e quando questionado sobre a **Fazenda São Clemente** a qual os trabalhadores declararam ser o local do alojamento e do labor, afirmou que a fazenda São Clemente fazia parte de um espólio, quando solicitada a documentação de comprovação da posse da fazenda São Clemente, pela equipe móvel, este se recusou afirmando que a fazenda não tinha documentação, não podendo localizá-la. Por não ter sido fornecida a documentação da fazenda São Clemente os autos e os trabalhadores foram registrados no CEI da Fazenda Céu e Terra, também de propriedade do Sr. [REDACTED] sendo efetuado o registro e pagamento dos 5(cinco) trabalhadores resgatados de acordo com a planilha apresentada pelo grupo móvel.



Pagamento dos trabalhadores

Na mesma data foram emitidos 5(cinco) seguros desemprego de trabalhador resgatado. E 2(duas) carteiras de trabalho foram emitidas pelo escritório de contabilidade da fazenda.

No mesmo dia após o pagamento dos trabalhadores a fazenda recebeu a notificação de segurança e 12(doze) autos de infração.



**Entrega dos autos de infração**

Após a entrega da documentação a fiscalização foi encerrada.

Importante mencionar que o Sr. [REDACTED] faltou com a verdade quando abordado na estrada da fazenda São Clemente e também não entrou em contato com a fiscalização, para prestar esclarecimentos, em nenhuma outra oportunidade.

## **L – CONCLUSÃO**

Tendo sido concretizado o pagamento aos empregados resgatados, a ação foi encerrada no dia 08.06.2009, com a lavratura de 12 (doze) autos de infração e a emissão do Formulário de Seguro Desemprego Trabalhador Resgatado para 5(cinco) trabalhadores.

Diante do exposto, o grupo especial de fiscalização móvel estadual do MT, entende que o empregador qualificado mantinha os trabalhadores na fazenda em situação contrária às disposições de proteção ao trabalho.

Como consequência dessa forma de contratação, os trabalhadores poderão sofrer danos físicos e terem comprometimento a sua saúde, uma vez que estavam submetidos à condição degradante de vida e trabalho, alojados em barracos de lona, sem o fornecimento regular de todos os equipamentos de

proteção, consumindo água sem nenhum tratamento, sem dispor de instalações sanitárias, sem a menor atenção a saúde, não realizando sequer os exames médicos, sem as CTPS e por conseguinte sem a garantia de cobertura previdenciária, sem direito ao repouso remunerado, isolados da família em instalações precárias.

. A propriedade rural não se limita apenas a produção, mas deverá cumprir sua função social, consoante o disposto no artigo 186 da Constituição Federal “in verbis”:

**Art. 186.** A função social é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, aos seguintes requisitos:

- I - aproveitamento racional e adequado;
- II - utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;
- III - observância das disposições que regulam as relações de trabalho;
- IV - exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores.

Ao contrário do que prevêem referidos preceitos, o que se observa no caso em tela é a exploração dos trabalhadores, sem a formalização de seus contratos de trabalho e sem atenção a segurança e a saúde, e por conseguinte a função social da propriedade e os valores sociais do trabalho continuam a ser desrespeitados com trabalhadores submetidos a condições degradantes.

Essa realidade das atividades laborais no meio rural tem demonstrado que, atualmente, a conduta típica mais verificada é a sujeição do trabalhador a condições degradantes de trabalho.

Nesse sentido a definição de “trabalho degradante” de José Cláudio Monteiro de Brito Filho<sup>1</sup>:

“(...) Assim, se o trabalhador presta serviços exposto à falta de segurança e com riscos à sua saúde, temos o trabalho em condições degradantes. Se as condições de trabalho mais básicas são negadas ao trabalhador, como o direito de trabalhar em jornada razoável e que proteja sua saúde, garanta-lhe descanso e permita o convívio social, há trabalho em condições degradantes. Se, para prestar

---

<sup>1</sup> Trabalho escravo contemporâneo: o desafio de superar a negação. Artigo: trabalho com redução à condição análoga à de escravo: análise a partir do trabalho decente e de seu fundamento, a dignidade da pessoa humana. São Paulo: LTr, 2006. pp 132-133.

o trabalho, o trabalhador tem limitações na sua alimentação, na sua higiene, e na sua moradia, caracteriza-se o trabalho em condições degradantes. Se o trabalhador não recebe o devido respeito como ser humano, sendo, por exemplo, assediado moral ou sexualmente, existe trabalho em condições degradantes".

Vê-se que não é o cerceamento da liberdade o elemento configurador dessa modalidade de trabalho análogo ao de escravo, mas a supressão dos direitos mais essenciais do trabalhador, de seu livre arbítrio, de sua liberdade de escolha, mesmo de sua condição de ser humano.

Assim, servindo-nos mais uma vez de [REDACTED] "pode-se dizer que trabalho em condições degradantes é aquele em que há a falta de garantias mínimas de saúde e segurança, além da ausência de condições mínimas de trabalho, de moradia, higiene, respeito e alimentação. Tudo devendo ser garantido – o que deve ser esclarecido, embora pareça claro – em conjunto; ou seja, e em contrário, a falta de um desses elementos impõe o reconhecimento do trabalho em condições degradantes.

Os trabalhadores da Sr. [REDACTED] foram encontrados em condições degradantes, situação esta configurada pelas precárias condições de segurança e saúde verificadas no local, conforme já descritos neste relatório, e segundo informações dos trabalhadores essa forma de contratação ocorre há vários anos.

Os empregados foram retirados da fazenda, haja vista que se configuram como degradantes as condições em que se encontravam por não haver cumprimento das disposições relativas à segurança e à saúde nem o empregador cumpre com as obrigações do contrato de trabalho.

[REDACTED]  
Cuiabá-MT, 15 de Junho de 2009.  
[REDACTED]